



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário 50 anos CooperJohnson

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.030055/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA JOHNSON & JOHNSON

Endereço: PRESIDENTE DUTRA Número: SN Complemento: KM 154

Bairro: JD DAS INDUSTRIAS Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12240-420

CNPJ/MF nº: 45.691.128/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/11/2023 a 14/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/11/2023 a 11/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Terão direito a participar da presente promoção os associados ativos, que efetuarem o aceite do Regulamento da presente promoção, concordando em participar dela, manifestações essas a serem efetuadas no Aplicativo da Cooperativa.

6.1.1. Após a concordância do presente regulamento efetuada pelo associado ou pelo seu representante legal será imediatamente emitido cupom com o número sorteável que poderá ser ou não impresso pelo associado PARTICIPANTE para acompanhar o sorteio.

6.1.2. A operação apenas aceitará uma concordância à promoção, consequentemente, será emitido apenas 1 (um) cupom para cada associado PARTICIPANTE.

6.2. Para efeito desse sorteio serão considerados aptos os associados que: **a)** estejam adimplentes com suas obrigações/deveres junto à Cooperativa na data do sorteio; **b)** não estejam desligados ou solicitaram desligamento, desde que a Cooperativa tenha ciência formal, ou perderam o critério de elegibilidade perante o Estatuto Social da Cooperativa, ambos até a data do sorteio.

6.3. Não poderão participar dessa promoção:

6.3.1. Membros da Diretoria Executiva, empregados da Cooperativa, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos(as).

6.3.2. Associados inadimplentes com as(os) obrigações/deveres assumidos junto à Cooperativa na data do sorteio.

6.3.3. Associados que estiverem desligados ou solicitaram desligamento ou perderam o critério de elegibilidade ao quadro social da Cooperativa, desde que a Cooperativa tenha ciência do fato, todos até a data do sorteio.

6.3.4. Associados que não satisfaçam demais condições de associação impostas pelo Estatuto Social da Cooperativa.

6.4. O PARTICIPANTE, ao proceder conforme o descrito no item **6.1.** receberá 1 (um) cupom com 1 (um) número sorteável imediatamente após a ciência e validação do presente regulamento, conforme abaixo:

6.4.1. O associado deverá acessar o Aplicativo com seu login e senha, clicar no botão referente à promoção comercial, dar ciência ao regulamento e concordância com sua participação.

6.4.2. Ao efetivar o procedimento acima o associado receberá o 1 (um) cupom com 1 (um) número sorteável, que poderá ser impresso ou não, a partir desse momento o associado estará participando da presente promoção.

6.5. A ciência e concordância do presente regulamento autorizando a participação na presente promoção somente poderá ser realizada no Aplicativo da Cooperativa.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/12/2023 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/11/2023 00:00 a 11/12/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Emílio Marelo NÚMERO: 54 BAIRRO: Jardim das Indústrias

MUNICÍPIO: São José dos Campos UF: SP CEP: 12241-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala principal da Cooperativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) automóvel zero quilômetro de marca Chevrolet, modelo ONIX LS 1.0, no valor aproximado de R\$ 80.300,00.	84.940,00	84.940,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	84.940,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. O número será sorteado com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o art. 2º, inciso II da Portaria 41/2008.

11.1.1. A Cooperativa utilizará a apuração da Loteria Federal do dia **13/12/2023** para identificar o número sorteado.

11.2. Os cupons serão distribuídos aleatoriamente (números sorteáveis não sequencial) e sem repetição.

11.2.1. A quantidade de associados NÃO supera a quantia de 100.000.

11.2.2. O número sorteável será composto por 5 (cinco) dígitos.

Exemplo:

Exemplo de número sorteável: 12345

11.2.3. Não haverá mais de 100.000 (cem mil) números da sorte, de "00000" a "99.999", em série única.

11.3. A apuração será efetuada da seguinte forma:

11.3.1. O número do associado PARTICIPANTE ganhador será identificado conforme as respectivas unidades dos números extraídos pela Loteria Federal no dia 13/12/2023, lido verticalmente de cima para baixo (unidade simples), conforme exemplo:

1º número Loteria: 12.345

2º número Loteria: 89.570

3º número Loteria: 12.345

4º número Loteria: 67.890

5º número Loteria: 76.831

Exemplo de número apurado:

Ganhador: 50.501

11.4. Se, porventura, o número sorteado não tiver sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE ou na hipótese de desclassificação o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior, e assim sucessivamente, até que haja um contemplado que atenda aos requisitos aqui dispostos. Chegando ao final da série, a regra será aplicada a partir do início, mantendo-se a ordem de superiores.

11.5. Os números sorteáveis são diferentes para cada associado, ou seja, cada associado terá seu número sorteável, um apenas, portanto não há cupom cumulativo.

11.6. Como a Cooperativa conseguirá identificar o ganhador, não haverá necessidade de apresentação do número sorteável, pois o mesmo poderá ser impresso pelo PARTICIPANTE apenas para acompanhamento.

11.7. Caso alcance a totalidade de números da sorte antes da data prevista para o término do período de participação, a promoção será imediatamente encerrada e será dada ampla divulgação ao fato pelos mesmos meios de comunicação quando da divulgação da promoção.

11.8. Considera-se contemplado o sorteado que tiver efetuado conforme o item 6. do presente regulamento, tiver sua participação validada e preencher as condições aqui entabuladas.

11.9. A apuração do sorteado e sua validação será efetuada no dia **14/12/2023**, no endereço da Rua Emílio Marelo n. 54 - São José dos Campos/SP, atual sede da cooperativa, conforme consta do CNPJ e mediante supervisão dos responsáveis pelo evento, os quais consignarão o resultado em ata específica.

11.10. Caso não haja extração da Loteria Federal no dia apurado, considerará a extração imediatamente posterior, ou seja, do sábado e assim por diante.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será desclassificado o PARTICIPANTE que não dar ciência e concordância ao presente regulamento no Aplicativo da Cooperativa ou se o PARTICIPANTE descumprir com o disposto nos itens **6.2 e 6.3**, abaixo transcritos:

“**6.2.** Para efeito desse sorteio serão considerados aptos os associados que: **a)** estejam adimplentes com suas obrigações/deveres junto à Cooperativa na data do sorteio; **b)** não estejam desligados ou solicitaram desligamento, desde que a Cooperativa tenha ciência formal, ou perderam o critério de elegibilidade perante o Estatuto Social da Cooperativa, ambos até a data do sorteio.

6.3. Não poderão participar dessa promoção:

6.3.1. Membros da Diretoria Executiva, empregados da Cooperativa, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos(as).

6.3.2. Associados inadimplentes com as(os) obrigações/deveres assumidos junto à Cooperativa na data do sorteio.

6.3.3. Associados que estiverem desligados ou solicitaram desligamento ou perderam o critério de elegibilidade ao quadro social da Cooperativa, desde que a Cooperativa tenha ciência do fato, todos até a data do sorteio.

6.3.4. Associados que não satisfaçam demais condições de associação impostas pelo Estatuto Social da Cooperativa.”

12.2. Não poderá ser contemplado do PARTICIPANTE falecido antes da data do sorteio.

12.3. No caso de desclassificação será adotada a seguinte regra:

Se, porventura, algum número sorteado não tiver sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE ou na hipótese de desclassificação aqui disposta, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior, e assim sucessivamente, até que haja um contemplado que atenda aos requisitos aqui dispostos. Chegando ao final da série a regra será aplicada a partir do início, mantendo-se a ordem de superiores.

12.4. Cabe frisar que o valor do prêmio será recolhido, pela Cooperativa, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificado, será imediatamente comunicada ao SEAE, e com a anuência desta, o(s) contemplado(s) será(ão) imediatamente desclassificado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) responder pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.4.2. Constatação de fraude na participação da presente Promoção e, após anuência da SEAE, o(s) contemplado(s) que se encontrar(em) nesta situação não receberá(ão) o(s) prêmio(s) e será(ão) devidamente notificado(s), inclusive com as razões que motivaram a exclusão na Promoção.

12.4.3. Caso não seja entregue a documentação para efetivar o faturamento do veículo em nome do ganhador, conforme prazo destacado no item abaixo (**12.4.4.**).

12.4.4. Se o prêmio não for reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, ou o ganhador não seja localizado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O associado PARTICIPANTE contemplado será informado pela Cooperativa por meio de e-mail ou mensagem SMS ou WhatsApp ou telefonema e, na eventualidade de serem infrutíferos, será encaminhado telegrama ou carta registrada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do sorteio.

13.2. A divulgação do resultado estará disponível, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do sorteio, no site da Cooperativa e nas mídias sociais.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A entrega do veículo será efetuada na Concessionária **Vebras Importação e Comércio Ltda, CNPJ 60.187.853/0001-06**, com sede na **Avenida Juscelino Kubitschek n. 9250 - Vila Tatetuba, São José dos Campos/SP CEP 12220-000** e será efetuada diretamente ao contemplado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72, art. 5º.

14.1.1. O contemplado deverá ter carteira de habilitação – CNH apta para retirar o automóvel do local, em não possuindo, deverá receber o prêmio e se comprometer a levar pessoa de sua confiança, devidamente habilitada, para locomover o veículo até sua residência.

14.2. O ônus, somente até o faturamento e a entrega do veículo ao ganhador (assinatura do recibo), será suportado pela Cooperativa. Demais ônus, após a entrega, será suportado pelo ganhador.

14.3. Para efetivar a entrega do prêmio o ganhador deverá entregar para a Cooperativa cópia de seu CPF, RG e comprovante de residência, bem como toda a documentação pertinente ao faturamento do veículo em seu nome para a Concessionária **Vebras Importação e Comércio Ltda, CNPJ 60.187.853/0001-06**. O contemplado deverá efetuar todos os trâmites necessários e de sua competência para que o veículo seja faturado seu nome.

14.3.1. A Cooperativa estará a disposição para instruir o ganhador, se necessário.

14.3.2. Qualquer penalidade ou avaria ocasionada no veículo após o faturamento e a entrega do bem, será da responsabilidade do ganhador.

14.3.3. Se o ganhador não entregar a documentação necessária para a entrega do bem, antes do prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, o prêmio caducará, de acordo com o disposto no artigo 47 da Portaria MF nº 41/2008, devendo o valor do bem ser recolhido ao Tesouro Nacional.

14.4. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida nenhuma negociação ou substituição por outra pessoa ou por outra espécie de bem ou serviço, nem sua conversão mediante pagamento em dinheiro pela Cooperativa.

14.5. Qualquer responsabilidade da Cooperativa cessa com o faturamento do bem em nome do ganhador e sua retirada da concessionária.

14.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade relacionada ao prêmio, o ganhador deverá informar à Cooperativa, para que as medidas cabíveis possam ser adotadas.

14.7. No caso do PARTICIPANTE contemplado falecer após a data do sorteio e antes da entrega do prêmio, o respectivo herdeiro, nomeado inventariante, fará jus e receberá o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Plano de Operação para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra o prêmio será recolhido como renda para a União – Tesouro Nacional.

14.8. Caso o PARTICIPANTE contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

14.9. O PARTICIPANTE contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os PARTICIPANTES da promoção serão gerenciados diretamente, com senha de administrador, pela Cooperativa, o que permitirá, através do banco de dados, a identificação dos PARTICIPANTES, bem como do contemplado.

15.2. A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do Plano de Operação e do Regulamento.

15.3. A participação na presente promoção implica na autorização pelo PARTICIPANTE da utilização do seu nome, som, voz e imagem, vinculados ao plano autorizado, sem qualquer ônus para a Cooperativa.

15.4. O regulamento da Promoção estará disponível no site da Cooperativa.

15.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos PARTICIPANTES da promoção comercial autorizada deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, persistindo-as, submetidas à SEAE e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.6. A prestação de contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à SEAE dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

15.7. O prêmio está disponível em estoque da concessionária, a Cooperativa dará sinal à concessionária para comprovação da aquisição do bem e após identificação do ganhador o prêmio será faturado em seu nome quando da entrega da documentação pertinente e dos procedimentos necessários para a retirada do bem, para tanto o ganhador é responsável por essa entrega de documentos e em efetuar os procedimentos necessários junto à concessionária.

15.8. O prêmio é livre e desembaraçado de qualquer ônus para o PARTICIPANTE sorteado, salvo a tributação sobre ele incidente após os trâmites da transferência da propriedade.

15.9. A entrega do prêmio será efetuada diretamente ao ganhador, ou seja, nominal ao ganhador.

15.10. A Cooperativa comprovará a propriedade do prêmio, por meio da documentação necessária, até 8 (oito) dias antes da data do sorteio ao órgão autorizador, de acordo com o disposto no art. 15, parágrafo 1º do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso O da Portaria MF nº 41/2008.

15.11. A Cooperativa encaminhará à SEAE relatório dos PARTICIPANTES, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, constando (separado por vírgula) nomes, número de série, números da sorte, data e hora da inscrição e CPF, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal em formato CSV.

15.12. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 18/10/2023 às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XTY.WVE.LUT